



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 09/05/2018, Edição nº 4749, Página nº 02 a 07

LEI Nº 1.966/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da [Lei nº. 1655](#), de 15 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º A Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º.....

I -

a) Setor de Protocolo e Recursos Humanos;

.....

III - (revogado)

a) (revogado);

.....”

“Art. 13. Ao Setor de Protocolo e Recursos Humanos incumbe:

.....”

“Art. 14. (revogado) e incisos (revogados);”

“Art. 44.....

I -

a) Serviços de Atenção à Criança, Adolescente e Jovem;

b) Setor de Atenção a Mulher e ao Idoso;

.....”

“Art. 47. Ao Setor de Atenção a Mulher e ao Idoso incumbe:

.....”

“Art. 48. Aos Serviços de Atenção à Criança, Adolescente e Jovem incumbe:

.....”

“Art. 51.....

I -

.....;

f) Unidade de Coleta Seletiva;

.....



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

“Art. 59. À Unidade de Coleta Seletiva incumbe:

I - executar as ações de coleta seletiva do lixo urbano doméstico, industrial, comercial e serviços para o destino final, em atendimento ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

II - estabelecer os roteiros para coleta seletiva de resíduos sólidos;

III - gerir os serviços, pessoal e equipamento destinados a coleta seletiva;

IV - implementar políticas e ações de coleta seletiva de resíduos sólidos;

V - planejar e promover campanhas de conscientização sobre a importância da separação dos resíduos sólidos;

VI - atuar em parcerias com órgãos, entidades e associações envolvidos na coleta seletiva;

VII - desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas”.

“Art. 64.....

I -

b) Serviços de Assistência Médica;

e) (revogado)

h) Setor de Atenção a Saúde Distrital;

j) Unidade de Agendamento da Saúde;

II - Departamento de Transporte da Saúde;

“Art. 68. Aos Serviços de Assistência Médica incumbe:

.....”

“Art. 71. Ao Departamento de Transporte da Saúde incumbe:

.....”.

“Art. 73.

II - revogado;”.

“Art. 74. Ao Setor de Atenção a Saúde Distrital incumbe:

.....”

“Art. 74-B. À Unidade de Agendamento da Saúde incumbe:

I - gerenciar o agendamento de consultas, exames, cirurgias e internamentos;

II - prestar suporte aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados para atendimento especializado de média complexidade e alta complexidade;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

III - repassar e controlar junto com os Serviços de Transporte da Saúde o transporte de pacientes encaminhados para consultas especializadas e centros de referência;

IV - verificar e zelar pelo comparecimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nas consultas, exames, cirurgias e internamentos;

V - desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas”.

Art. 2º Ficam criados junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, estabelecida pela Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 01 (um) cargo de Chefe da Unidade de Agendamento da Saúde, simbologia de vencimentos – CC-05 para responder pelas atribuições da Unidade de Agendamento da Saúde;

II - 01 (um) cargo de Chefe da Unidade de Odontologia, simbologia de vencimentos – CC-05 para responder pelas atribuições da Unidade de Odontologia;

III - 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Atenção a Mulher e ao Idoso, simbologia de vencimentos - CC-04, para responder pelas atribuições do Setor de Atenção a Mulher e ao Idoso;

IV - 01 (um) cargo de Chefe dos Serviços de Atenção à Criança, Adolescente e Jovem, simbologia de vencimentos – CC-03, para responder pelos Serviços de Atenção à Criança, Adolescente e Jovem;

V - 01 (um) cargo de Chefe da Unidade de Coleta Seletiva, simbologia – CC-05 para responder pelas atribuições da Unidade de Coleta Seletiva;

VI - 01 (um) cargo de Diretor de Transporte da Saúde, simbologia de vencimentos – CC-02, para responder pelas atribuições do Departamento de Transporte da Saúde;

VII - 01 (um) cargo de Chefe dos Serviços de Colaboração com o Governo Federal e Estadual, simbologia de vencimentos – CC-03, para responder pelos Serviços da Junta Militar, Unidade Municipal de Cadastramento – INCRA, Posto de Serviços de Trânsito – DETRAN/Paraná e Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná e Posto de Serviço do Trabalhador – SINE/SEMPRE;

VIII - 01 (um) cargo de Chefe dos Serviços de Assistência Médica, simbologia de vencimentos CC-03, para responder pelas atribuições dos Serviços de Assistência Médica;

IX - 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Atenção a Saúde Distrital, simbologia de vencimentos – CC-04, para responder pelas atribuições do Setor de Atenção a Saúde Distrital;

X - 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Protocolo e Recursos Humanos, simbologia de vencimentos – CC-04, para responder pelas atribuições do Setor de Protocolo e Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam extintos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, estabelecida pela Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 01 (um) cargo de Chefe dos Serviços de Ação Comunitária na Saúde, simbologia de vencimentos – CC-03;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

II - 01 (um) cargo de Chefe da Unidade de Manutenção e Marcenaria, simbologia de vencimentos - CC-05;

III - 01 (um) cargo de Chefe da Unidade de Transporte da Saúde, simbologia de vencimentos - CC-05;

IV - 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Atenção a Criança, Adolescente e Jovem, simbologia de vencimentos - CC-04;

V - 01 (um) cargo de Chefe dos Serviços de Atenção à Mulher e ao Idoso, simbologia de vencimentos - CC-03;

VI - 01 (um) cargo de Chefe dos Serviços de Apoio Agropecuário e Meio Ambiente, simbologia de vencimentos - CC-03

VII - 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, simbologia de vencimentos – CC-02;

VIII - 01 (um) cargo de Coordenador Cultural, simbologia de vencimentos – CC-04;

IX - 01 (um) cargo de Chefe de Setor de Assistência Médica, simbologia de vencimentos – CC-04;

X - 01 (um) cargo de Chefe da Unidade de Atenção a Saúde Distrital, simbologia de vencimentos – CC-05;

XI - 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Receita, simbologia de vencimentos – CC-02;

XII - 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Protocolo e Recursos Humanos, simbologia de vencimentos – CC-02.

Art. 4º O Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 e suas alterações passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 5º O mínimo de 7% (sete por cento) dos cargos em comissão efetivamente ocupados será preenchido por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 6º Fica alterado o valor da simbologia de vencimentos e criada nova simbologia de vencimentos dos cargos de provimento em comissão conforme segue:

I - simbologia CC-06 – vencimentos – R\$ 2.186,77 (dois mil e cento e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos);

II - simbologia CC-07 – vencimentos – R\$ 1.593,59 (um mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 7º Fica alterada a simbologia de vencimentos dos cargos de Assessor de Departamento e Chefe Distrital para simbologia CC-07.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº. 1.932, de 22 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA,
Estado do Paraná, 09 de maio de 2018.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

NORBERTO PINZ

Prefeito

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Número de Cargos	Cargos	Lotação	Simbologia de Vencimentos
01	Secretário	Secretaria de Administração e Planejamento	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Finanças	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Educação e Cultura	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Esportes	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Saúde	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Assistência Social	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	Subsídio
01	Procurador Geral	Procuradoria Geral do Município	Subsídio
01	Coordenador de Gestão	Coordenadoria de Gestão	CC-01
01	Diretor	Departamento Administrativo	CC-02
01	Diretor	Departamento de Planejamento	CC-02
01	Diretor	Departamento de Compras	CC-02
01	Diretor	Departamento de Ação Social e Comunitária	CC-02
01	Diretor	Departamento de Projetos Sociais	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	CC-02
01	Diretor	Departamento de Cultura	CC-02
01	Diretor	Departamento de Ensino	CC-02
01	Diretor	Departamento de Esportes	CC-02
01	Diretor	Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas	CC-02
01	Diretor	Departamento de Proteção à Saúde	CC-02
01	Diretor	Departamento de Transporte da Saúde	CC-02
01	Chefe de Serviços	Serviços de Colaboração Com o Governo Federal e Estadual	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Tesouraria	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Receita e Fiscalização	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Urbanos	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Compras	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Atenção à Criança, Adolescente e Jovem	CC-03



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

01	Chefe de Serviços	Serviços Administrativos e Contábil da Saúde	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Vigilância Sanitária	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Assistência Médica	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Públicos	CC-03
01	Assessor Jurídico e Ouvidor Municipal	Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal	CC-03
01	Chefe de Setor	Setor de Protocolo e Recursos Humanos	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor Administrativo Escolar	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Atenção à Saúde Distrital	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Epidemiologia	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Atenção a Mulher e ao Idoso	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor da Pedreira Municipal	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Enfermagem	CC-04
01	Chefe de Unidade	Unidade de Imprensa e Comunicação	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Odontologia	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Limpeza Pública	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Planejamento Social	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Contraturno Social	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Transportes	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Obras Públicas	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Malha Viária	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Coleta Seletiva	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Atividades Culturais	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Artes Cênicas, Visuais e Musicais	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Desenvolvimento Agrícola	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Agendamento da Saúde	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade Administrativa da Saúde	CC-05
01	Coordenador Distrital	Coordenadoria Distrital	CC-05
09	Assessor de Secretaria	Gabinetes das Secretarias	CC-06
01	Assessor de Gabinete	Gabinete do Prefeito	CC-06
01	Chefe Distrital	Chefia Distrital de Alto Santa Fé	CC-07
01	Chefe Distrital	Chefia Distrital de Planalto do Oeste	CC-07
09	Assessor de Departamento	Gabinetes dos Departamentos	CC-07